

AMPLIAÇÃO DO ACESSO PÚBLICO E GRATUITO AOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO: PERSPECTIVAS E CONTRADIÇÕES NO CONTEXTO DE CIDADES MÉDIAS

FLÁVIA PAGNONCELLI GALBIATTI¹;
ANDRÉ DE OLIVEIRA TORRES CARRASCO²

¹Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo / UFPel – flaviagalbiatti@hotmail.com

² Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo / UFPel – andre.o.t.carrasco@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

No contexto brasileiro, a luta de movimentos sociais pela reforma urbana e ampliação do acesso ao direito à moradia e a cidade reconhece as contribuições dos serviços de arquitetura e urbanismo como ferramenta para o enfrentamento da inadequação habitacional, contrapondo-se ao fato de que somente 15% da população brasileira tem acesso a estes serviços (CAU, 2015).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos reconheceu e instituiu a moradia digna como um dos direitos fundamentais (Assembleia Geral da ONU, 1948) e em 2000 foi implementada na Constituição Federal do Brasil, a partir da Emenda Constitucional nº 26/00, em seu artigo 6º (BRASIL, 2000). Assim, o direito à moradia pode ser considerado o direito a viver em um local que propicie acesso aos direitos e à cidade com todos seus serviços e infraestrutura (MARICATO, 2003).

Segundo Rolnik (2015), é preciso compreender a diversidade das necessidades habitacionais para propor “políticas que entendam a dimensão social da moradia e a moradia como um direito humano”. O histórico brasileiro de enfrentamento demandas habitacionais têm sido predominantemente por programas econômicos de provisão de moradia, que não contemplam a variedade da demanda habitacional (ROLNIK, 2015).

Para tanto, é preciso entender a relação intrínseca entre o direito à moradia digna e o direito à cidade. Ermínia Maricato (2019), defende o argumento de que a lógica da habitação urbana está diretamente relacionada ao desenvolvimento urbano, isso porque, segundo ela, a habitação não acontece somente na casa, mas também na escola, na praça, na infraestrutura de saneamento, transporte, etc.

Dessa forma, esta pesquisa busca compreender se a inclusão da Lei da Assistência Técnica dentro de programas habitacionais pode de fato fortalecer a perspectiva de ampliação do acesso aos serviços de arquitetura e urbanismo e assim contribuir nas disputas em torno da garantia do direito à moradia e a cidade. Aprovada em 2008, a Lei Nº 11.888 da Assistência Técnica garante o direito das famílias de baixa renda ao acesso público e gratuito para o projeto e construção de moradias. Contudo, essa legislação é pouco conhecida e aplicada pelos Municípios.

O enfoque deste trabalho está na discussão sobre ampliação do acesso aos serviços de arquitetura e urbanos no contexto das cidades médias, partindo do pressuposto que algumas características dos grandes centros se reproduzem nestas cidades, como a precariedade urbana e habitacional das periferias, mas que se deve atenção para as diferenças e particularidades dessas cidades.

Em Pelotas, cidade situada ao sul do território brasileiro, com população de aproximadamente 343 mil pessoas (IBGE, 2020), de acordo com dados da Prefeitura Municipal de Pelotas (JORGE, 2013), em 2013 cerca de 30% da população da cidade vivia em 156 áreas de urbanização precária, que se caracterizam como loteamentos irregulares, loteamentos clandestinos e favelas/vilas. (CARRASCO, 2017). E neste cenário, entende-se a necessidade de caracterizar essa demanda e incorporar suas características ao processo de implementação de políticas públicas de assistência e assessoria técnica em arquitetura e urbanismo.

Sendo assim, esta pesquisa é conduzida pelo questionamento sobre a relação entre a perspectiva de ampliação do acesso aos serviços de arquitetura e urbanismo e as possíveis contribuições nas disputas em torno da garantia do direito à moradia e a cidade. E nesse sentido também compreender de que forma a inclusão da lei da assistência técnica pública e gratuita dentro de programas e políticas habitacionais pode fortalecer essa perspectiva de ampliação.

Desse modo o objetivo geral desta pesquisa é identificar e analisar as experiências de ampliação do acesso aos serviços de arquitetura e urbanismo visando explorar os conflitos em torno de sua apropriação como ferramenta de fortalecimento à luta do direito à moradia e a cidade. Para tanto, apresenta-se como objetivos específicos:

- a) Elaborar um panorama identificando experiências brasileiras que propuseram a ampliação do acesso aos serviços de arquitetura e urbanismo a partir de diferentes perspectivas. (Como assessorias e assistência técnica, atendimento coletivo ou individual, propostas de reformas ou construção de novas moradias... etc.)
- b) Estabelecer relações, a partir das experiências selecionadas, entre os tipos de precariedade urbana e habitacional e a modalidade de assistência técnica adotada para enfrentá-lo.
- c) Identificar e caracterizar as transformações observadas no processo de projeto
- d) Analisar as relações entre estas práticas e a implementação da Lei Nº 11.888 sobre Assistência Técnica Pública e Gratuita, identificando seus conflitos e alternativas superadoras.
- e) Identificar e caracterizar as experiências desenvolvidas em cidades médias.
- f) Reconhecer, em Pelotas, experiências que buscam atender as demandas populares por arquitetura e urbanismo e as relações, ou não, com as políticas habitacionais no município.
- g) Identificar e analisar as condicionantes locais relacionadas à formulação e implementação de um programa de assistência técnica

2. METODOLOGIA

Pode-se se caracterizar este estudo, segundo Gil (2002), como pesquisa descritiva-explicativa que busca identificar os fatores e estabelecer relações entre variáveis que contribuem para a ocorrência de fenômenos. E para o levantamento dos dados, utiliza-se de procedimentos técnicos como pesquisa bibliográfica (base em materiais científicos), pesquisa documental (materiais sem tratamento analítico) e estudo de caso (pesquisa aprofundada em poucos objetos fornecendo conhecimento detalhado) (GIL, 2002).

A pesquisa teve início por meio da revisão bibliográfica sobre o histórico de experiências brasileiras que propuseram a ampliação do acesso aos serviços de

arquitetura e urbanismo, a fim de identificar as experiências de diferentes perspectivas e formas de atuação.

A partir da seleção de experiências, buscou-se na revisão da literatura reconhecer as diferentes modalidades de assistência técnica adotadas para os distintos contextos, identificando e caracterizando por meio de análise documental as transformações observadas no processo de projeto.

Em seguida, também através da pesquisa bibliográfica, será desenvolvido um levantamento histórico da construção e aprovação da Lei Nº 11.888 de 2008, que assegura às famílias de baixa renda Assistência Técnica Pública e Gratuita, e, a partir desse material, será realizado o mapeamento dos municípios que estão aplicando a lei, para reconhecer o processo de implementação e estudar as experiências desenvolvidas, analisando os conflitos e alternativas superadoras.

Para a continuidade, através de análise documental, serão identificadas as experiências que propuseram a ampliação do acesso aos serviços de arquitetura e urbanismo desenvolvidas no contexto das cidades médias.

Finalmente, tomando como referência a cidade de Pelotas-RS, as experiências nacionais serão confrontadas com os problemas habitacionais e possibilidades de atuação dadas pelo contexto local na tentativa de se compreender as potencialidades e dificuldades para a formulação e implementação de um programa de assistência técnica.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pesquisa encontra-se em fase inicial, até o momento foram realizados estudos bibliográficos que possibilitaram alguns resultados parciais. As análises desenvolvidas permitiram reconhecer que as práticas de assistência e assessoria técnica se apresentam como alternativa à produção hegemônica de arquitetura, a partir de outro entendimento sobre os processos, os projetos, e as construções. E, para potencializar essas experiências, é necessário pensar diferentes modalidades de políticas públicas, que financiem esses processos de proposta ao atendimento da dimensão social da moradia.

4. CONCLUSÕES

Considera-se que este trabalho possa contribuir para subsidiar a discussão da arquitetura e urbanismo enquanto ferramenta na luta pelo direito à moradia e a cidade, a partir da articulação propositiva das demandas populares que possibilitam a construção de alternativas concretas e ampliam o debate sobre o enfrentando as demandadas habitacionais e a precariedade urbana.

Além disso esta pesquisa também busca colaborar para a compreensão da necessidade de diferentes e complementares formas de atender as demandas populares por moradia e cidade, criando repertório teórico e prático de atuação no contexto brasileiro que possibilitem o entendimento crítico sobre os limites e possibilidades da implementação da Lei da Assistência Técnica Pública e Gratuita.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, Wagner Fernandes de. **Moradia urbana tem que levar em consideração a política urbana, principalmente de terra urbana.** Entrevista especial com Ermínia Maricato. IHU. Unisinos, 2019. Disponível em:

<<http://www.ihu.unisinos.br/159-noticias/entrevistas/587974-moradia-urbana-tem-que-levar-em-consideracao-a-politica-urbana-principalmente-de-terra-urbana-entrevista-especial-com-erminia-maricato>>. Acesso em: 23 de jan. de 2020.

BRASIL. Constituição (1988). Emenda constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc26.htm#1> Acesso em: 28 de set. de 2020.

CARRASCO, André de Oliveira Torres. O processo de produção do espaço urbano na cidade de Pelotas: subsídios para uma reflexão sobre o desenvolvimento das relações de desigualdade entre centro e periferia. Oculum Ensaios Revista de Arquitetura e Urbanismo, V.14, n.3, p. 595-611, 2017.

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar Projetos de Pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. População estimada. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/pelotas/panorama>>. Acesso em: 27 de set. de 2020.

JORGE, M. Cerca de 30% dos pelotenses moram em áreas irregulares da cidade. Diário Popular, Pelotas, 10 de set. de 2013. Caderno Tudo.

MARICATO, Erminia. Metrópole, legislação e desigualdade. Estudos Avançados. São Paulo, v.17, n.48, p. 151-166, ago. 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v17n48/v17n48a13.pdf>>. Acesso em: 29 set. 2020.

PESQUISA inédita: Percepções da sociedade sobre Arquitetura e Urbanismo. CAUBR, 12 de out. de 2015. Disponível em: <<https://www.caubr.gov.br/pesquisa-caubr-datafolha-revela-visoes-da-sociedade-sobre-arquitetura-e-urbanismo/>>. Acesso em: 20 de jan. de 2020.

RAQUEL Rolnik: "É preciso entender a moradia como direito: Arquiteta e urbanista critica o que chama de processo de financeirização da moradia". Gauchazh, Porto Alegre, 12 de dez. de 2015. Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/porto-alegre/noticia/2015/12/raquel-rolnik-e-preciso-entender-a-moradia-como-direito-4929291.html>>. Acesso em: 25 de jan. de 2020.

ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NACOES UNIDAS. DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris. 10 dez. 1948. Disponível em: <<https://www.un.org/en/universal-declaration-human-rights/>>. Acesso em: 28 set. 2020.